



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 01/03/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Março de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 02 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 47.711,51 (quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 01/03/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 15/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 15/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser



datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega de **até 01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**



6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

11.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.16	000	1298

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.



16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER".

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	5	UN	10115	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6/A8 COM BUCHA	204,34	1.021,70
1	2	4	UN	6563	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRAL VOLARE	137,26	549,04
1	3	4	UN	1531	AMORTECEDOR TRASEIRO, LADO DIREITO/ESQUERDO, APLICACAO AGRAL MICRO ONIBUS VOLARE A6/A8	117,42	469,68
1	4	20	UN	15864	ARANHA TRAVA DO CUBO DA RODA TRASEIRA F4000/2000/VOLARE	4,46	89,20
1	5	40	UN	7970	ARRUELA LISA 12"	0,44	17,60
1	6	40	UN	6468	ARRUELA LISA 14"	0,65	26,00
1	7	40	UN	5342	ARRUELA LISA 16"	0,56	22,40
1	8	20	UN	15865	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA, INFERIOR, COM TUBO, APLICACAO VOLARE	19,63	392,60
1	9	20	UN	15866	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA, SUPERIOR, COM TUBO, APLICACAO VOLARE	22,32	446,40
1	10	40	UN	5294	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO TRASEIRA, INFERIOR/SUPERIOR, APLICACAO VOLARE	7,86	314,40
1	11	4	UN	15867	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, 36MM, IVECO CITY CLASS DAILY 70C16	30,66	122,64
1	12	4	UN	15868	BORRACHA ESTABILIZADORA, TRASEIRA, IVECO CITY CLASS	44,58	178,32
1	13	20	UN	15869	BORRACHA ESTABILIZADORA, VOLARE A5/A6	20,87	417,40
1	14	1	UN	15870	BRONZINA DE BIELA, DUCATO 2.8	153,21	153,21
1	15	6	UN	15871	BRONZINA DE BIELA, MWM X12	177,07	1.062,42
1	16	1	UN	15872	BRONZINA DE MANCAL, DUCATO 2.8	304,06	304,06
1	17	6	UN	3933	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA, APLICACAO VW/FORD (ONIBUS)	19,71	118,26
1	18	20	UN	15873	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, 40MM, APLICACAO VOLARE A8	17,16	343,20
1	19	6	UN	3935	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, 43,5MM, SUSPENSÃO TRASEIRA, APLICACAO VW 12140 A 40300	29,48	176,88
1	20	40	UN	4780	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICACAO VW 690/790/7110/7100/8120/8140/8150/9150	8,86	354,40
1	21	20	UN	3914	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6 02/03 E A8 02/03	25,29	505,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	22	50	UN	15874	BUCHA MOLA DIANTEIRA, APLICACAO MB608/708	8,61	430,50
1	23	20	UN	2889	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, APLICACAO VW/VOLARE	24,20	484,00
1	24	20	UN	15875	BUCHA MOLA TRASEIRA, SILENCIOSA (30X58X90), APLICACAO VW8140	41,49	829,80
1	25	2	UN	15876	BUCHA SUSPENSAO DIANTEIRA, INFERIOR, IVECO DAILY 70C16	89,95	179,90
1	26	6	UN	6551	BUCHA SUSPENSAO DIANTEIRA, IVECO DAILY 70C16	67,06	402,36
1	27	8	JOG	15877	BUCHA TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA SUPERIOR, CARGO/VW	42,34	338,72
1	28	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	9.527,27	9.527,27
1	29	6	UN	3643	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO, COM ROSCA 7/16, VOLARE A5/A6/V5/V6	78,72	472,32
1	30	6	UN	10163	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR, VOLARE A6/A8/V6/V8	54,79	328,74
1	31	2	UN	15879	CRUZETA DO CARDA, CARGO1622/VW16220, 6M, TDS	177,22	354,44
1	32	10	UN	15880	CRUZETA DO CARDAN, APLICACAO VW 690/F4000/F600, ANO 82 EM DIANTE	58,60	586,00
1	33	1	UN	15881	EMBUCHAMENTO 35,80MM, ASPLICACAO MB 1113 A 1116 060	278,13	278,13
1	34	3	UN	15882	EMBUCHAMENTO 33,10MM, APLICACAO VW 8140/8150 AGRAL 010	233,89	701,67
1	35	8	UN	15883	GRAMPO DE MOLA 18X82X460	47,43	379,44
1	36	1	JOG	15884	JUNTA MOTOR, DUCATO 2.8, COM JUNTA DE CABECOTE, TURBO	384,68	384,68
1	37	1	JOG	15885	JUNTA MOTOR MWM X12	698,76	698,76
1	38	6	KIT	15886	KIT MOTOR MWM X12 4.12, VW/VV	432,32	2.593,92
1	39	4	UN	3224	LONA DE FREIO, DIANTEIRA/TRASEIRA, APLICACAO FORD CARGO 814, ANO 96 EM DIANTE, VW 7110/8140, ANO 93 EM DIANTE	123,21	492,84
1	40	2	UN	6954	LONA DE FREIO TRASEIRO, APLICACAO VW 8120 A 8150	127,49	254,98
1	41	4	UN	10128	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, 7/8 TON, APLICACAO AGRAL/VOLARE	383,69	1.534,76
1	42	4	UN	5159	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO, 8,5 TONELADAS, APLICACAO VOLARE	333,58	1.334,32
1	43	50	UN	15887	PARAFUSO 12X80, FIO 1.50	3,80	190,00
1	44	40	UN	15888	PARAFUSO 14X70 NF	3,72	148,80
1	45	30	UN	15889	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO 16X145	17,79	533,70
1	46	8	UN	4377	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO/TRASEIRO, APLICACAO F4000 85/98 (VOLARE)	100,12	800,96
1	47	16	UN	8485	PORCA DUPLA 18 NF	2,74	43,84
1	48	50	UN	15890	PORCA DE PRESSAO 12 NF	1,58	79,00
1	49	40	UN	15891	PORCA DE PRESSAO 14 NF	1,68	67,20
1	50	20	UN	4378	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO, APLICACAO VW 690/790/7110/8140/F600, 57/70	15,44	308,80
1	51	30	UN	9088	PORCA DE PRESSAO 16 NF	1,71	51,30
1	52	20	UN	5163	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO, APLICACAO F4000 ANO 98 EM DIANTE, VW 8140/8150/CG814/815	45,35	907,00
1	53	6	UN	15892	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO EXTERNO, F600/D60/VW680 A 8140	57,68	346,08
1	54	6	UN	15893	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO INTERNO, VW680 A 8140/D60 ATE 79, TINKEM/EIXO ENT SEC 6M	56,18	337,08
1	55	6	UN	4374	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, EXTERNO, APLICACAO F4000/VOLARE	80,96	485,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	56	6	UN	4373	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, INTERNO, APLICACAO D20,/BON/VW680 A 8140/VOLARE	104,66	627,96
1	57	6	UN	9281	TERMINAL DE DIRECAO, LADO DIREITO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	98,65	591,90
1	58	6	UN	5225	TERMINAL DE DIRECAO, LADO ESQUERDO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	102,19	613,14
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							35.805,68

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	4	UN	15852	210-5934 - ENGRENAGEM	228,31	913,24
2	2	224	UN	15854	213-4222 - ROLAMENTO CILINDRICO	2,97	665,28
2	3	4	UN	15851	210-5931 - ANEL	20,51	82,04
2	4	4	UN	15853	095-0924 - TRAVA DE PRESSAO	12,93	51,72
2	5	1	UN	10873	229-5092 - RETENTOR	308,40	308,40
2	6	1	UN	15848	178-8608 - CAPA ROLAMENTO	766,52	766,52
2	7	1	UN	15849	25-0480 - ROLAMENTO	526,35	526,35
2	8	1	UN	15850	217-2879 - CAPA ENGRENAGEM	1.317,09	1.317,09
2	9	1	UN	10872	209-7465 - RETENTOR	121,83	121,83
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							4.752,47

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	1	UN	5596	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO, APLICACAO RENAULT MASTER 2.5/ 2.8, ANO 2000 EM DIANTE	135,40	135,40
3	2	2	UN	2723	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR - RENAULT MASTER 2006 2.8 TD	93,70	187,40
3	3	2	UN	2722	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR - RENAULT MASTER 2006 2.8 TD	94,20	188,40
3	4	2	UN	4875	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICACAO RENAULT MASTER	304,13	608,26
3	5	4	UN	9075	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR, APLICACAO RENAULT MASTER 2.8	86,43	345,72
3	6	2	UN	5062	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR, APLICACAO RENAULT MASTER 2.8	60,30	120,60
3	7	2	UN	15856	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR, TRASEIRA, 79X55X28, APLICACAO RENAULT MASTER 2.8	80,13	160,26
3	8	1	UN	1829	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO-AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8	60,54	60,54
3	9	1	UN	15857	TRIZETA COM 27 DENTES, ELO 34MM, APLICACAO RENAULT MASTER 2.8	204,27	204,27
3	10	1	UN	15846	RETENTOR DE SAIDA DO CAMBIO, LADO DIREITO, RENAULT MASTER	171,57	171,57
3	11	1	UN	15858	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM, 02 FUROS, RENAULT MASTER 2.5 ELETRONICA	404,00	404,00
3	12	1	UN	15859	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM, RENAULT MASTER 2.5	270,94	270,94
3	13	1	UN	2729	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER 2.5/MASTER 2.8, MEDIDA APROXIMADAS: 115,8X51,2X16,5 CM, COR PRETA	111,73	111,73
3	14	1	UN	5531	CORREIA DENTADA DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.5, 16V, ANO 2009/2010	144,01	144,01
3	15	1	UN	15860	CORREIA DO ALTERNADOR, RENAULT MASTER DCI 120	149,76	149,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	16	1	UN	15861	TENSOR DO ALTERNADOR, RENAULT MASTER 2.5 ELETRONICA	265,38	265,38
3	17	1	UN	15862	TENSOR DA CORREIA DENTADA, RENAULT MASTER 2.5	304,24	304,24
3	18	1	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	28,77	28,77
3	19	2	UN	15863	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, RENAULT MASTER 2.5/2.8	127,06	254,12
3	20	1	KIT	7654	KIT DE EMBREAGEM, RENAULT MASTER 2.5 ELETRONICA ANO 2010	2.116,97	2.116,97
3	21	1	UN	4889	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO RENAULT MASTER 2.8	388,03	388,03
3	22	1	UN	2735	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO RENAULT MASTER 2.8	140,60	140,60
3	23	1	UN	2736	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO, APLICACAO RENAULT MASTER 2.8	163,67	163,67
3	24	1	LT	1830	OLEO SEMI SINTETICO 75W90, API GL-5, PARA CAIXAS DE TRANSMISSAO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM SOB CONDICoes SEVERAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	58,64	58,64
3	25	2	UN	15910	DISCO DE FREIO TRASEIRO, RENAULT MASTER 2.5/2.8	85,04	170,08
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							7.153,36

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 47.711,51 (quarenta e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

3.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

3.5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 15/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 15/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 15/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 15/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.16	000	1298

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a



qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) dos produtos corretamente entregues.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.711,51. Prazo de entrega: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 01 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **11807/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 15/2017

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

✧ Licitação - CIS

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf
112,15 KB

Enviada em 14/02/2017 14:51

Data de publicação

 15/02/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

14/02/17
14:54Nº da Edição do Diário:
9887[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de reparos em obras de alvenaria, manutenção de equipamentos, atividades de limpeza, instalações hidráulicas, sanitária e de gás, serviços de pintura em geral, instalação e manutenção elétrica, reparos e construção de abastecimento de água, coleta de esgoto e conexões correlatas, dedetização, limpeza de caixas de d'água nas escolas municipais, bem como nos demais setores da administração e da saúde da Prefeitura Municipal de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, para o dia 02 do mês março de 2017, às 09:00 horas. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou através do site: www.saojoao.pr.gov.br São João, 14 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de março de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, que tem por objeto a aquisição de Equipamento/Implemento Agrícola (Uma Carreta Agrícola Metálica), conforme Contrato de Repasse nº 80352016/2016 – Processo 10335549-95/2016-MAFA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br São João, 13 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 24 do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, produzido no perímetro urbano da cidade de São João-PR e Distritos de Nova Lourdes, Dois Irmãos, Ouro Verde e Vila Parisão, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 e site: www.saojoao.pr.gov.br São João, 14 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, referente à aquisição de livros didáticos, para os alunos do Centro de Educação Infantil do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda. São João, 14 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de artesanato, musicalização e arte para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Odete Maria Perini – MEI, Zilda Aparecida de Fraga Kopper – MEI e Renata Matias Müller – MEI. São João, 14 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de teatro, dança (sapatado americano e argentino, dança de salão, street dance) e atividade relacionadas a medidas sócio educativas para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Ema Jesus Miranda dos Santos – MEI. São João, 14 de fevereiro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 023/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Objeto: Aquisição de livros didáticos, para os alunos do Centro de Educação Infantil do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 34.055,00.

*Extrato do Contrato nº 024/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Odete Maria Perini – MEI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de artesanato, para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 25.000,00.

*Extrato do Contrato nº 025/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Renata Matias Müller – MEI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de artes, para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 15.000,00.

*Extrato do Contrato nº 026/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Zilda Aparecida de Fraga Kopper – MEI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de musicalização, para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 13.750,00.

*Extrato do Contrato nº 027/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Ema Jesus Miranda dos Santos – MEI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de teatro, dança (sapatado americano e argentino, dança de salão, street dance) e atividade relacionadas a medidas sócio educativas para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 22.500,00.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REFERENTE AO SEXTO BIMESTRE DE 2016 - RETIFICAÇÃO

Retificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo do Município de Saúde do Iguaçu referente ao período do sexto bimestre de 2016.

A publicação na íntegra do relatório descrito acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.saudedoiaguaçu.pr.gov.br>, edição de 15/02/2017.



Portaria nº 031/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: MADELAINE VIEIRO – Coordenadora – “Ensino Integral”;

Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 032/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: ANDRÉIA PICOLI FAUST – Diretora da Escola Municipal “Padre Felipe”;

Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 033/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: JUCELIA ZATT PERUZZO – Diretora do Centro de Educação Infantil “Pequeno Anjo”; e Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 034/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho Encantado” e Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 035/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: MARIZETE FABRIS – COORDENADORA da Escola Municipal “Padre Felipe”; gratificação de 15%, sobre o cargo de origem e Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 036/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: JOSIANE CORBAI – COORDENADORA gratificação de 15%, sobre o cargo de origem e Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 037/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: ANGELA FERMIANI – COORDENADORA em seu horário – gratificação de 15%, sobre o cargo de origem;

Portaria nº 038/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: JUSSARA TREVISAN – COORDENADORA – Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais; e gratificação de 15% sobre o cargo de origem;

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudedoiaguaçu.pr.gov.br>, edição de 15/02/2017, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

Portaria nº 039/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: DENISE KLIPP – COORDENADORA – em seu horário – Ampliar 04 (quatro) horas semanais – gratificação de 15%, sobre o cargo de origem;

Portaria nº 040/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: SUELI VERONA – COORDENADORA em seu horário – gratificação de 15% sobre o cargo de origem.

Portaria nº 041/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: ROSELI PEREIRA DOS SANTOS – Responsável pela Sala de Recursos – percebendo gratificação de 10% sobre o cargo de origem – Ampliar Carga Horária em 20 horas semanais;

Portaria nº 042/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI – Responsável pela Sala de Recursos – no seu horário, percebendo gratificação de 10% sobre o cargo de origem.

Portaria nº 043/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

AMPLIAR – CARGA HORÁRIA em 20 horas semanais de SILVANEIA BOM – Professora de Educação Física.

Portaria nº 044/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR: LUCIANA TRENTO PASQUALI – COORDENADORA em seu horário junto a Secretaria Municipal de Educação – gratificação 15%, sobre o cargo de origem.

Portaria nº 045/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CRISTINA ISABEL RAPACHI – COORDENADORA no seu horário; junto a Secretaria Municipal de Educação – gratificação de 15%, sobre o cargo de origem.

Portaria nº 047/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

AMPLIAR A CARGA HORÁRIA em 20 horas semanais da servidora – GISELENE GONÇALVES DE AZEVEDO, do cargo de professora.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudedoiaguaçu.pr.gov.br>, edição de 15/02/2017, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.



COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VEIRA
Tabelião Abegail Veira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030

Encaminhar este Ofício assinado e rubricado, para: Tabelião, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, neste cidade para protesto de todas as obrigações de responsabilidade dos devedores e seguir determinado.

Distribuído e protocolado em: 13/02/2017 sob nº: 201702 002553

Sacado: HUGONALDO CATTON

CPF/CNPJ: 051.244.948-05

Nº. Título: 03

Valor: R\$ 150,00

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Valor em letra: cento e cinquenta reais

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1296

Página 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

PORTARIA N.º 011 de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto nos Ofícios nº. 036 de 20/01/2017 e nº. 037 de 20/01/2017, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Remover de área de atuação, em vista da necessidade e interesse do Município os seguintes profissionais da Saúde:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	De Área de Atuação/ Unidade de Saúde	Para
1	Terezinha Arenza	40	Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Saúde BNH – Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Dra. Caidisse De Carli, – Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
2	Marizete Dalfovo	40	Técnico de Enfermagem	Unidade de Saúde Dra. Caidisse De Carli, – Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde BNH – Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
3	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Unidade de Saúde São José Operário – Equipe 02 do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Dra. Caidisse De Carli, – Centro Equipe 05 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.
4	Maritza Barbosa dos Santos	40	Enfermeira	Unidade de Saúde de Caçador – Equipe 01 Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde São José Operário – Equipe 02 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 23/01/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17 ABERTURA: 25/01/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,90	116.000,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,70	111.000,00
03	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,62	1.441.000,00
04	SANTOS & MERLO LTDA	2,94	264.800,00
05	SANTOS & MERLO LTDA	1,79	10.740,00
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	48,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	1.441.000,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	241.400,00
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.567/0006-16	275.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.957.740,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais). Coronel Vívda, 10 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

(assinatura)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 47.711,51. Prazo de entrega: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 01 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300, Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

(assinatura)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA: 10/01/17

ABERTURA: 24/01/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, CRAS, CREAS, CASA LAR IRMÃ ROSA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASA FAMILIAR RURAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, AB SUPERMERCADOS LTDA, 6,06, 2.181,60; 2, AB SUPERMERCADOS LTDA, 6,90, 4.278,00; 3, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,34, 1.869,00; 4, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,60, 1.820,00; 5, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,60, 2.052,00; 6, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,58, 30.960,00; 7, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 29,38, 7.051,20; 8, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,60, 5.200,00; 9, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 4,30, 107.500,00; 10, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,50, 2.450,00; 11, AB SUPERMERCADOS LTDA, 3,69, 11.070,00; 12, AB SUPERMERCADOS LTDA, 14,11, 4.233,00; 13, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,70, 5.400,00; 14, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,85, 7.700,00; 15, AB SUPERMERCADOS LTDA, 8,13, 26.016,00; 16, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,26, 14.728,00; 17, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,74, 6.850,00; 18, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,75, 6.875,00; 19, AB SUPERMERCADOS LTDA, 3,26, 7.172,00; 20, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,15, 2.520,00; 21, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 4,14, 7.038,00; 22, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,06, 48.980,00; 23, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,54, 5.540,00; 24, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 4,95, 990,00; 25, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 6,57, 328,50; 26, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,00, 105.000,00; 27, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,37, 11.055,00; 28, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 6,45, 38.700,00; 29, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 4,89, 3.912,00; 30, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 4,14, 8.694,00; 31, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,00, 8.000,00; 32, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 8,54, 213,50; 33, AB SUPERMERCADOS LTDA, 2,14, 8.560,00; 34, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,38, 1.752,00; 35, AB SUPERMERCADOS LTDA, 4,16, 1.248,00; 36, AB SUPERMERCADOS LTDA, 56,19, 561,90; 37, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 5,35, 10.700,00; 38, OVIDIO GAMBIM – ME, 5,50, 5.500,00; 39, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,60, 1.440,00; 40, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 5,22, 27.144,00; 41, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 5,94, 297,00; 42, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,42, 11.799,00; 43, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,88, 2.304,00; 44, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,11, 5.275,00; 45, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,70, 135,00; 46, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 3,69, 7.380,00; 47, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVDA – COOPERVÍVDA, 2,70, 15.444,00; 48, H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, 4,34, 34.720,00; 49, AB SUPERMERCADOS LTDA, 11,16, 11.160,00; 50, AB SUPERMERCADOS LTDA, 5,86, 2.051,00; 51, AB SUPERMERCADOS LTDA, 7,75, 11.625,00; 52, AB SUPERMERCADOS



DIÓEIMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1083517470

<http://amsop.dioems.com.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Luciano E. da Silva

Pregociro

11715/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Leilão nº 001/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 08 de Março de 2017, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos da Prefeitura do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

11455/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 02 de março de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 47.711,51. Prazo de entrega: 01 (um) dia. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 01 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

11807/2017

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 01/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de material de consumo e permanente para atender às necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa de Passagem, conforme Convênio 387/2013, e adjudica o objeto em favor da empresa CWR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedor do item 06, com o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), do item 11, com o valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), do item 12, com o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do item 13, com o valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), do item 14, com o valor unitário de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), do item 15, com o valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), do item 18, com o valor unitário de R\$ 1.007,00 (um mil e sete reais), do item 19, com o valor unitário de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais), do item 20, com o valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e do item 21, com o valor unitário de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais); e da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45,

vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), do item 02, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais), do item 03, com o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), do item 04, com o valor unitário de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), do item 05, com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), do item 07, com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), do item 08, com o valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), do item 09, com o valor unitário de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), do item 10, com o valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), do item 16 com o valor unitário de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) e do item 17, com o valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 048/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

11540/2017

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 37/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, para atendimentos e acompanhamento de pacientes das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, UPA - Unidades de Pronto Atendimento e Vigilância em Saúde, conforme solicitação S. M. de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDIO HOSPITALARES EIRELI - EPP vencedor do item 01 com o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais); item 03 com o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 04 com o valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos); item 05 com o valor de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), item 06 com o valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos); item 07 com o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), item 08 com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); item 09 com valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), item 10 com o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 11 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e item 13 com o valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos); NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. vencedor do item 12 com o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 24 com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e item 25 com o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME para o item 14 com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e item 22 com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. vencedor do item 15 com o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP para o item 16 com o valor de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos); NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP vencedor do item 17 com o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) e item 18 com o valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. para o item 26 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME para o item 20 com o valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), item 21 com o valor de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e item 23 com o valor de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos). O item 19 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 054/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

11536/2017

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 058/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para os CMEI's Jardim Europa e Santa Terezinha, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 203163 do FNDE, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: CWR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedor do item 03 com o valor de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais); KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.728.572/0001-30, vencedor do item 02 com o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); V A OTTONI EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, vencedor do item 04 com o valor de R\$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais) e do item 09 com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 15.275.465/0001-22, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e do item 05 com o valor de R\$ 2.908,00 (dois mil novecentos e oito reais); e LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94, vencedor do item 06 com o valor de R\$ 1.757,00 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais), do item 07 com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), do item 08 com o valor de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do item 10 com o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 049/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

11539/2017



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 10:45
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER
Anexos: 15. Edital - Mural Pg Pr. nº 15-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 47.711,51 (quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 16/02/2017



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 10:02
Para: 'volnei@mecanicalibrelato.com.br'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 15/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 10:53
Para: 'maqsul@uol.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 15/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 10:56
Para: 'licitacao.dls@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 15/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.


Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 10:58
Para: 'rodrigovaliat@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 15/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 11:01
Para: 'apiguacu@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 15/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 15-2017 peças para ônibus, retroescavadeira e ambulância.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

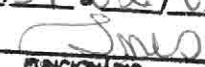
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 47.711,51 (quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Salão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/02/17 a 02/03/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 19/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Aos 02 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 19/2017, Licitação nº 15/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	01.400.519/0001-20	SIM
MARCELO COELHO FERREIRA – EPP	10.668.759/0001-09	SIM
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	R\$ 4.250,00
MARCELO COELHO FERREIRA – EPP	R\$ 5.199,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	R\$ 30.260,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 39.709,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	01.400.519/0001-20	SIM
MARCELO COELHO FERREIRA – EPP	10.668.759/0001-09	SIM
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



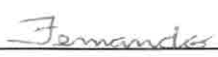
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de março de 2017.

Proponentes:

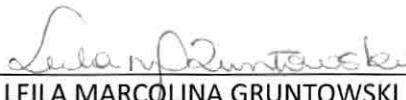
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	Moacir de Siqueira Bier	
MARCELO COELHO FERREIRA – EPP	Jeferson Catarina de Candido	
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	VOLNEI MASIERO	EPP	Sim
J. MARTINELLI & CIA LTDA	MOACIR DE SIQUEIRA BIER	EPP	Sim
MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	JEFERSON CATARINA DE CANDIDO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30.265,4500	-
2	J. MARTINELLI & CIA LTDA	34.731,5500	14,76

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	J. MARTINELLI & CIA LTDA	4.253,9000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		7.153,3600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.328,1900	-
2	J. MARTINELLI & CIA LTDA	7.153,3600	13,04
3	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	7.153,3600	13,04

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30.260,0000	-15,49
2	J. MARTINELLI & CIA LTDA	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		7.153,3600	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.300,0000	-11,93



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.280,0000	-12,21
3	J. MARTINELLI & CIA LTDA	Declinou	-
4	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.279,0000	-12,22
5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.260,0000	-12,49
6	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.259,0000	-12,50
7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.250,0000	-12,63
8	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.249,0000	-12,64
9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.240,0000	-12,77
10	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.239,0000	-12,78
11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.200,0000	-13,33
12	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.199,0000	-13,34
13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.190,0000	-13,47
14	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.189,0000	-13,48
15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.180,0000	-13,61
16	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.179,0000	-13,62
17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.170,0000	-13,75
18	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.169,0000	-13,76
19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.160,0000	-13,89
20	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.159,0000	-13,90
21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.100,0000	-14,73
22	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.099,0000	-14,74
23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.090,0000	-14,87
24	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.089,0000	-14,88
25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	6.080,0000	-15,00
26	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	6.000,0000	-16,12
27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.990,0000	-16,26
28	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.989,0000	-16,28
29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.980,0000	-16,40
30	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.979,0000	-16,42
31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.970,0000	-16,54
32	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.969,0000	-16,56
33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.960,0000	-16,68
34	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.949,0000	-16,84
35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.940,0000	-16,96
36	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.939,0000	-16,98
37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.900,0000	-17,52
38	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.899,0000	-17,54
39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.890,0000	-17,66
40	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.879,0000	-17,81
41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.870,0000	-17,94
42	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.869,0000	-17,95



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.860,0000	-18,08
44	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.849,0000	-18,23
45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.840,0000	-18,36
46	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.839,0000	-18,37
47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.800,0000	-18,92
48	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.799,0000	-18,93
49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.790,0000	-19,06
50	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.789,0000	-19,07
51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.780,0000	-19,20
52	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.779,0000	-19,21
53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.700,0000	-20,32
54	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.699,0000	-20,33
55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.690,0000	-20,46
56	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.689,0000	-20,47
57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.600,0000	-21,72
58	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.599,0000	-21,73
59	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.500,0000	-23,11
60	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.499,0000	-23,13
61	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.350,0000	-25,21
62	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.349,0000	-25,22
63	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.300,0000	-25,91
64	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.299,0000	-25,92
65	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.250,0000	-26,61
66	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.249,0000	-26,62
67	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.210,0000	-27,17
68	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.209,0000	-27,18
69	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.200,0000	-27,31
70	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.199,0000	-27,32
71	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30.260,0000	-
2	J. MARTINELLI & CIA LTDA	34.731,5500	14,78

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	J. MARTINELLI & CIA LTDA	4.253,9000	-
---	--------------------------	------------	---

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		7.153,3600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.199,0000	-
2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.200,0000	0,02
3	J. MARTINELLI & CIA LTDA	7.153,3600	37,59

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		7.153,3600	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	J. MARTINELLI & CIA LTDA	4.250,0000	-10,57

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		7.153,3600	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
------------	----------



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Habilitado
J. MARTINELLI & CIA LTDA	Habilitado
MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			35.805,6800	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6	UN	188,4900	942,4500
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRAL VOLARE	UN	121,5800	486,3200
3	AMORTECEDOR TRASEIRO, LADO DIREITO/ESQUERDO, APLICACAO	UN	109,9800	439,9200
4	ARANHA TRAVA DO CUBO DA RODA TRASEIRA F4000/2000/VC	UN	2,8000	56,0000
5	ARRUELA LISA 12"	UN	0,4000	16,0000
6	ARRUELA LISA 14"	UN	0,5000	20,0000
7	ARRUELA LISA 16"	UN	0,4000	16,0000
8	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA, INFERIOR	UN	13,7000	274,0000
9	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA, SUPERIOR	UN	15,0000	300,0000
10	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSÃO TRASEIRA, INFERIOR	UN	5,0000	200,0000
11	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, 36MM, IVECO CITY CLASS	UN	23,9000	95,6000
12	BORRACHA ESTABILIZADORA, TRASEIRA, IVECO CITY CLASS	UN	33,1900	132,7600
13	BORRACHA ESTABILIZADORA, VOLARE A5/A6	UN	14,4000	288,0000
14	BRONZINA DE BIELA, DUCATO 2.8	UN	134,9700	134,9700
15	BRONZINA DE BIELA, MWM X12	UN	150,9700	905,8200
16	BRONZINA DE MANCAL, DUCATO 2.8	UN	303,9400	303,9400
17	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA, APLICACAO VOLARE	UN	14,0000	84,0000
18	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, 40MM, APLICACAO	UN	14,4000	288,0000
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, 43,5MM, SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	24,5000	147,0000
20	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	5,7000	228,0000
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE	UN	16,8000	336,0000
22	BUCHA MOLA DIANTEIRA, APLICACAO MB608/708	UN	5,3500	267,5000
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, APLICACAO VW/VOLARE	UN	14,7500	295,0000
24	BUCHA MOLA TRASEIRA, SILENCIOSA (30X58X90), APLICACAO VW	UN	30,7900	615,8000
25	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA, INFERIOR, IVECO DAILY 70C16	UN	71,3900	142,7800
26	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA IVECO DAILY 70C16 (USA)	UN	52,9900	317,9400
27	BUCHA TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA SUPERIOR	JOG	26,9900	215,9200
28	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	UN	8.663,3100	8.663,3100
29	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO, COM ROSCA 7/16, VOLARE A5/A6	UN	63,7900	382,7400
30	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR, VOLARE A6/A8/V6/V8	UN	41,9900	251,9400
31	CRUZETA CARDA, CARGO1622/VW16220 6M TDS	UN	149,9700	299,9400
32	CRUZETA DO CARDAN, APLICACAO VW 690/F4000/F600, ANO 2000	UN	45,9900	459,9000
33	EMBUCHAMENTO 35,80MM, APLICACAO MB 1113 A 1116 06	UN	253,9500	253,9500



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

34	EMBUCHAMENTO 33,10MM, APLICACAO VW 8140/8150 AGR	UN	200,9600	602,8800
35	GRAMPO DE MOLA 18X82X460	UN	37,9900	303,9200
36	JUNTA MOTOR, DUCATO 2.8, COM JUNTA DE CABECOTE, TURB	JOG	349,9300	349,9300
37	JUNTA MOTOR MWM X12	JOG	655,8700	655,8700
38	KIT MOTOR MWM X12 4.12, VW/VV	KIT	402,9200	2.417,5200
39	LONA DE FREIO, DIANTEIRA/TRASEIRA, APLICACAO FORD CARG	UN	104,9800	419,9200
40	LONA DE FREIO TRASEIRO, APLICACAO VW 8120 A 8150	UN	27,9900	55,9800
41	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, 7/8 TON, APLI	UN	351,9300	1.407,7200
42	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO, 8,5 TONELADAS,	UN	297,9400	1.191,7600
43	PARAFUSO 12X80, FIO 1.50	UN	2,9000	145,0000
44	PARAFUSO 14X70 NF	UN	2,5000	100,0000
45	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO 16X145	UN	14,0000	420,0000
46	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO/TRASEIRO, APLICACAO F4000	UN	89,7800	718,2400
47	PORCA DUPLA 18 NF	UN	1,7000	27,2000
48	PORCA DE PRESSAO 12 NF	UN	0,8500	42,5000
49	PORCA DE PRESSAO 14 NF	UN	1,2000	48,0000
50	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO, APLICACAO VW 690/790/711	UN	10,0000	200,0000
51	PORCA DE PRESSAO 16 NF	UN	1,7000	51,0000
52	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO, APLICACAO F4000 ANO 98 EM	UN	31,4900	629,8000
53	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO EXTERNO, F600/D60/VW6	UN	46,3900	278,3400
54	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO INTERNO, VW680 A 8140/	UN	47,0900	282,5400
55	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, EXTERNO, APLICACAO F400	UN	68,1900	409,1400
56	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, INTERNO, APLICACAO D20,/	UN	90,2800	541,6800
57	TERMINAL DE DIRECAO, LADO DIREITO, APLICACAO VW 690/79	UN	95,6800	574,0800
58	TERMINAL DE DIRECAO, LADO ESQUERDO, APLICACAO VW 690	UN	87,5800	525,4800

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			4.752,4700	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	210-5934 - ENGRENAGEM	UN	204,1600	816,6400
2	213-4222 - ROLAMENTO CILINDRICO	UN	2,6600	595,8400
3	210-5931 - ANEL	UN	18,3400	73,3600
4	095-0924 - TRAVA DE PRESSAO	UN	11,5600	46,2400
5	2295092 - RETENTOR	UN	275,7700	275,7700
6	178-8608 - CAPA ROLAMENTO	UN	685,4200	685,4200
7	25-0480 - ROLAMENTO	UN	470,6600	470,6600
8	217-2879 - CAPA ENGRENAGEM	UN	1.177,1300	1.177,1300
9	2097465 RETENTOR	UN	108,9400	108,9400

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			7.153,3600	



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	98,4100	98,4100
2	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR - RENAULT MASTER 2000	UN	68,1000	136,2000
3	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR - RENAULT MASTER 2000	UN	68,4600	136,9200
4	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	221,0400	442,0800
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	62,8200	251,2800
6	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA INFERIO, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	43,8300	87,6600
7	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR, TRASEIRA, 79X55X28, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	58,2400	116,4800
8	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO- AMBULANCIA RENAULT MASTER	UN	44,0000	44,0000
9	TRIZETA COM 27 DENTES, ELO 34MM, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	148,4600	148,4600
10	RETENTOR SAIDA CAMBIO, LADO DIREITO RENAULT MASTER	UN	124,7000	124,7000
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM, 02 FUROS, RENAULT MASTER	UN	293,6300	293,6300
12	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM, RENAULT MASTER 2.5	UN	196,9200	196,9200
13	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER 2.5/MASTER 2.0	UN	81,2100	81,2100
14	CORREIA DENTADA DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.5, 16V, APLICACAO RENAULT MASTER	UN	104,6700	104,6700
15	CORREIA DO ALTERNADOR, RENAULT MASTER DCI 120	UN	108,8500	108,8500
16	SENSOR DO ALTERNADOR, RENAULT MASTER 2.5 ELETRONICA	UN	192,8800	192,8800
17	SENSOR DA CORREIA DENTADA, RENAULT MASTER 2.5	UN	221,1200	221,1200
18	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COM 1L	UN	20,9100	20,9100
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, RENAULT MASTER 2.5/2.8	UN	92,3500	184,7000
20	KIT DE EMBREAGEM, RENAULT MASTER 2.5 ELETRONICA ANO 2000	KIT	1.538,5100	1.538,5100
21	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO RENAULT MASTER 2.8	UN	282,0200	282,0200
22	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO RENAULT MASTER 2.8	UN	102,1900	102,1900
23	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO, APLICACAO RENAULT MASTER 2.5	UN	118,9600	118,9600
24	OLEO 75W90	LT	42,6200	42,6200
25	DISCO DE FREIO TRASEIRO, RENAULT MASTER 2.5/2.8	UN	61,8100	123,6200

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		35.805,6800	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30.260,0000	-
2	J. MARTINELLI & CIA LTDA	34.731,5500	14,78

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		4.752,4700	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	J. MARTINELLI & CIA LTDA	4.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER.

Expedição: 14/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

3		7.153,3600	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	5.199,0000	-
2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5.200,0000	0,02
3	J. MARTINELLI & CIA LTDA	7.153,3600	37,59

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1		30.260,0000	

Fornecedor:	J. MARTINELLI & CIA LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
2		4.250,0000	

Fornecedor:	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
3		5.199,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DATA: 14/02/17

ABERTURA: 02/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	188,49	942,45
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	121,58	486,32
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	109,98	439,92
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,80	56,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,50	20,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,70	274,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,00	300,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,00	200,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,90	95,60
1	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,19	132,76
1	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	134,97	134,97
1	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	150,97	905,82
1	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	303,94	303,94
1	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	84,00
1	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,50	147,00
1	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,70	228,00
1	21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,80	336,00
1	22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,35	267,50
1	23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,75	295,00
1	24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	615,80
1	25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	71,39	142,78
1	26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	52,99	317,94
1	27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	26,99	215,92
1	28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8.663,31	8.663,31
1	29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	63,79	382,74
1	30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,99	251,94
1	31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	149,97	299,94
1	32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	45,99	459,90
1	33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	253,95	253,95
1	34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	200,96	602,88

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,99	303,92
1	36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	349,93	349,93
1	37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	655,87	655,87
1	38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	402,92	2.417,52
1	39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	104,98	419,92
1	40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	27,99	55,98
1	41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,93	1.407,72
1	42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	297,94	1.191,76
1	43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,90	145,00
1	44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,50	100,00
1	45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	420,00
1	46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	89,78	718,24
1	47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	27,20
1	48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,85	42,50
1	49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,20	48,00
1	50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	200,00
1	51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	51,00
1	52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,49	629,80
1	53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,39	278,34
1	54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	47,09	282,54
1	55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	68,19	409,14
1	56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	90,28	541,68
1	57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	95,68	574,08
1	58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,58	525,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01				30.260,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	204,16	816,64
2	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2,66	595,84
2	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	18,34	73,36
2	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	11,56	46,24
2	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	275,77	275,77
2	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	685,42	685,42
2	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	470,66	470,66
2	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1.177,13	1.177,13
2	9	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	108,94	108,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02				4.250,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	98,41	98,41
3	2	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,10	136,20
3	3	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,46	136,92
3	4	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	221,04	442,08
3	5	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	62,82	251,28
3	6	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	43,83	87,66
3	7	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	58,24	116,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	8	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	44,00	44,00
3	9	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	148,46	148,46
3	10	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	124,70	124,70
3	11	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	293,63	293,63
3	12	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	196,92	196,92
3	13	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	81,21	81,21
3	14	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	104,67	104,67
3	15	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	108,85	108,85
3	16	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	192,88	192,88
3	17	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	221,12	221,12
3	18	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	20,91	20,91
3	19	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	92,35	184,70
3	20	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	1.538,51	1.538,51
3	21	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	282,02	282,02
3	22	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	102,19	102,19
3	23	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	118,96	118,96
3	24	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	42,62	42,62
3	25	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	61,81	123,62
VALOR TOTAL DO LOTE 03				5.199,00

Totalizando por fornecedor:

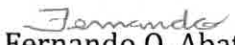
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519/0001-20	4.250,00
MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	10.668.759/0001-09	5.199,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.709,00 (trinta e nove mil setecentos e nove reais).

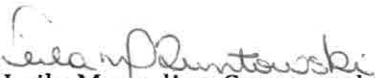
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de março de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 078/2017

Protocolo nº 009/2017

OBJETO: Fornecimento de peças para veículos

De: Assessoria Jurídica – Pricila G. Gugik

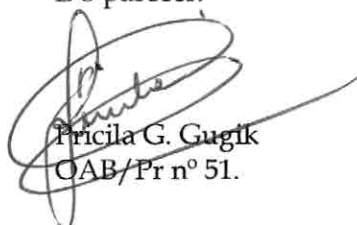
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

03 de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, sendo que após análise desta Assessoria Jurídica, caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno e decida homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras pelo valor total de R\$ 39.709,00, deverá averiguar se as empresas ganhadoras não possuem incompatibilidade negocial com o Município, bem como se os princípios da competitividade e da economicidade foram observados.

Além disso, antes de homologar o certame, necessário se faz a verificação de que não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.



Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DATA: 14/02/17

ABERTURA: 02/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	188,49	942,45
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	121,58	486,32
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	109,98	439,92
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,80	56,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,50	20,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,70	274,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,00	300,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,00	200,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,90	95,60
1	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,19	132,76
1	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	134,97	134,97
1	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	150,97	905,82
1	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	303,94	303,94
1	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	84,00
1	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,50	147,00
1	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,70	228,00
1	21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,80	336,00
1	22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,35	267,50
1	23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,75	295,00
1	24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	615,80
1	25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	71,39	142,78
1	26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	52,99	317,94
1	27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	26,99	215,92
1	28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8.663,31	8.663,31
1	29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	63,79	382,74
1	30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,99	251,94
1	31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	149,97	299,94
1	32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	45,99	459,90
1	33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	253,95	253,95
1	34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	200,96	602,88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,99	303,92
1	36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	349,93	349,93
1	37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	655,87	655,87
1	38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	402,92	2.417,52
1	39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	104,98	419,92
1	40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	27,99	55,98
1	41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,93	1.407,72
1	42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	297,94	1.191,76
1	43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,90	145,00
1	44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,50	100,00
1	45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	420,00
1	46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	89,78	718,24
1	47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	27,20
1	48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,85	42,50
1	49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,20	48,00
1	50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	200,00
1	51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	51,00
1	52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,49	629,80
1	53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,39	278,34
1	54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	47,09	282,54
1	55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	68,19	409,14
1	56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	90,28	541,68
1	57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	95,68	574,08
1	58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,58	525,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01				30.260,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	204,16	816,64
2	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2,66	595,84
2	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	18,34	73,36
2	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	11,56	46,24
2	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	275,77	275,77
2	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	685,42	685,42
2	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	470,66	470,66
2	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1.177,13	1.177,13
2	9	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	108,94	108,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02				4.250,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	98,41	98,41
3	2	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,10	136,20
3	3	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,46	136,92
3	4	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	221,04	442,08
3	5	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	62,82	251,28
3	6	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	43,83	87,66



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	7	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	58,24	116,48
3	8	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	44,00	44,00
3	9	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	148,46	148,46
3	10	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	124,70	124,70
3	11	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	293,63	293,63
3	12	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	196,92	196,92
3	13	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	81,21	81,21
3	14	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	104,67	104,67
3	15	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	108,85	108,85
3	16	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	192,88	192,88
3	17	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	221,12	221,12
3	18	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	20,91	20,91
3	19	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	92,35	184,70
3	20	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	1.538,51	1.538,51
3	21	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	282,02	282,02
3	22	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	102,19	102,19
3	23	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	118,96	118,96
3	24	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	42,62	42,62
3	25	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	61,81	123,62
VALOR TOTAL DO LOTE 03				5.199,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519/0001-20	4.250,00
MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	10.668.759/0001-09	5.199,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.709,00 (trinta e nove mil setecentos e nove reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

NEKO II
EDITAL Nº 07/2017 de 06/03/2017
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de votação no último eleição;

c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

e. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

f. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autárquica, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

g. submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

h. não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, suplantando lista de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

i. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

j. declaração declarando quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulado;

k. apresentar declaração sobre inexistência ou não de processos de apuração por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

l. comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (artigo 2º grau) de certificado de conclusão, no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do respectivo escolar;

m. os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC;

n. os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente traduzidos;

o. comprovar inscricão no registro dos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no item 3.1 deste;

p. apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de convocação, do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

q. 01 (uma) foto 3x4;

r. Certidão de Casamento ou de Nascimento;

s. Certidão de Nascimento das filhas menores de 14 anos;

t. Comprovante de Residência, conforme item 2.4.1 do Edital 118/2016 Publicação 001/2016 de 09/05/2016 - A comprovação de residência far-se-á mediante apresentação, no ato de convocação do candidato habilitado em concurso, de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital do concurso, que passa a constituir-se no 1º comprovante de residência, ou ainda atestado de declaração de residência assinado por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. O 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da posse, pelo candidato habilitado no concurso;

u. Nº inscrição PIS/PASEP/Carteira do PIS/PASEP;

v. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião da posse da vaga;

w. O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados;

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívado, Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos Aditivos nº 032/2017

Contrato nº 024/2017, Romani Empreendimentos Imobiliários Eireli - ME, CNPJ 20.862.430/0001-20

Termo Aditivo nº 023/2017, Cazenze Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telégrafos (46) 3245-1130 - 3245-1122
CEP: 85.549-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de março de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **Aquisição de recargas de oxigênio comprimido e locação de cilindros, ambos para atendimento às necessidades do departamento municipal de Saúde.** Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I - do edital, Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, Data para entrega de documentos e de envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 20 de março de 2017, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 06 de março de 2017.

Jucelaine Bortolin

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVADO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
DATA: 14/02/17
ABERTURA: 02/03/17
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA ÔNIBUS: ESCOLAR, RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULANCIA RENAULT MASTER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2017, HOMOLOGO os lances a seguir: os licitantes vencedores

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	188,49	942,45
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	121,56	486,32
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	109,98	439,52
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,82	56,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,50	20,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,70	274,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,00	300,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,00	200,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,90	95,60
1	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,19	132,76
1	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	124,97	134,97
1	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	150,97	301,94
1	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	303,94	303,94
1	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	84,00
1	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	147,00
1	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,70	228,00
1	21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,80	336,00
1	22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,35	267,50
1	23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,75	295,00
1	24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	615,80
1	25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,95	251,94
1	26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	52,59	317,94
1	27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	26,99	215,92
1	28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8.663,31	8.663,31
1	29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	63,79	382,74
1	30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,95	251,94
1	31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	149,97	299,94
1	32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	45,99	459,90
1	33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	253,95	253,95
1	34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	200,96	602,88
1	35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	307,69	307,69
1	36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	349,93	349,93
1	37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	655,67	655,67
1	38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	402,92	2.417,52
1	39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	104,98	419,92
1	40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,95	55,98
1	41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.051,93	4.051,93
1	42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	299,94	1.191,76
1	43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,90	145,00
1	44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,50	100,00
1	45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	420,00
1	46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	77,69	77,69
1	47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	27,20
1	48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,85	42,50
1	49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,20	48,00
1	50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	200,00
1	51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	57,00	57,00
1	52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,49	629,83
1	53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,39	231,95
1	54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	47,00	282,54
1	55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	56,19	409,14
1	56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	54,05	441,68
1	57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	89,68	574,08
1	58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,58	526,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01			30.260,00	30.260,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	204,16	816,64
2	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2,66	95,84
2	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	18,34	73,36
2	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	11,56	46,24
2	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	275,77	275,77
2	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	685,42	685,42
2	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	470,68	470,68
2	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1.177,13	1.177,13
2	9	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	108,34	108,34
VALOR TOTAL DO LOTE 02			4.250,00	4.250,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
3	1	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	98,41	98,41
3	2	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,10	136,20
3	3	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	68,46	136,92
3	4	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	227,34	442,08
3	5	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	62,82	62,82
3	6	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	43,83	87,66
3	7	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	58,24	116,48
3	8	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	44,00	44,00
3	9	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	148,46	148,46
3	10	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	124,70	124,70
3	11	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	293,63	293,63
3	12	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	190,92	190,92
3	13	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	81,21	81,21
3	14	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	104,67	104,67
3	15	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	108,95	108,95
3	16	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	192,88	192,88
3	17	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	221,12	221,12
3	18	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	20,91	20,91
3	19	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	92,35	184,70
3	20	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	1.538,51	1.538,51
3	21	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	282,02	282,02
3	22	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	102,19	102,19
3	23	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	118,96	118,96
3	24	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	42,62	42,62
3	25	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	61,81	123,62
VALOR TOTAL DO LOTE 03			5.199,00	5.199,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519.0001-20	4.250,00
MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	10.658.758.0001-09	5.199,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.983.301.0001-19	30.260,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.709,00 (trinta e nove mil setecentos e nove reais). Coronel Vívado, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVADO - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Considerando o disposto no "Item XI - DA CONTRATAÇÃO" (pg 12 do edital):

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. CONVOCADO a empresa LOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 06.881.931/0001-22, que envie a ata de registro de preços assinada ou compareça a prefeitura para assinar a mesma em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vívado, 06 de março de 2017. Frank Ariel Schiavin, Prefeito.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Crédenciamento e Recebimento dos Envelopes: 20 de março de 2017, até as 14h00min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 20 de março de 2017, até as 14h10min (horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br e em seu endereço eletrônico. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8648 ou (46) 3536-8630.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2017

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Crédenciamento e Recebimento dos Envelopes: 20 de março de 2017, até as 08h00min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 20 de março de 2017, até as 08h40min (horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br e em seu endereço eletrônico. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8648 ou (46) 3536-8630.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2017

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial licitação em favor dos licitantes vencedores: ANARILDO BASEGROD & CIA LTDA - CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor de R\$ 84.219,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais); DAMIEN DABROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com o valor de R\$ 25.399,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais); MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ nº 03.076.256/0001-08, com o valor de R\$ 52.788,40 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); ODONTOMÉTODOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor de R\$ 30.092,68 (trinta mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); POSSATO & POSSATO LTDA - ME - CNPJ nº 12.550.550/0001-06, com o valor de R\$ 44.228,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais); TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 12.069.550/0001-46, com o valor de R\$ 57.084,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais e setecentos centavos), por atender todas as formalidades legais e o resultado ser o melhor e conveniente aos interesses de Administração. Cota 22, 26, 34, 43, 44, 45, 50, 61, 65, 73 ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1309



DECRETO N.º 6155/2017, de 03 de março de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2754/2017, de 03 de março de 2017 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 963.975,90 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	885-SF	854.237,65
4.4.90.51	Obras e Instalações	876-SF	90.021,14
0702	Departamento de Meio Ambiente		
0702.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	891-SF	17.717,11
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	891-EA	2.000,00
TOTAL			963.975,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2016 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2016
885	Convênio MDA/Pavimentação Rural – 1011447-60/2013–CEF	854.237,65
876	Convênio 626/2013 – SEAB/ Calçamento São Sebastião – 4km	90.021,14
891	Convênio SEAB/Microbacia do Caçador/048/2014	17.717,11
TOTAL		961.975,90

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEAB/Microbacia do Caçador/048/2014	SEAB	891	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

DATA: 08/02/17 ABERTURA: 22/02/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E PERMANENTES SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 14/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	19,80	59.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

DATA: 14/02/17 ABERTURA: 02/03/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 15/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	188,49	942,45
1	2	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	121,58	486,32
1	3	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	109,98	439,92
1	4	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,80	56,00
1	5	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	6	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,50	20,00
1	7	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,40	16,00
1	8	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,70	274,00
1	9	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	15,00	300,00
1	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,00	200,00
1	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,80	95,60
1	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	33,19	132,76
1	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	134,97	134,97
1	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	150,97	905,82
1	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	303,94	303,94
1	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	84,00
1	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,40	288,00
1	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,50	147,00
1	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,70	228,00
1	21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,80	336,00
1	22	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	5,35	267,50
1	23	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,75	295,00
1	24	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,79	615,80
1	25	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	71,39	142,78
1	26	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	52,99	317,94
1	27	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	26,99	215,92
1	28	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8.663,31	8.663,31
1	29	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	63,70	382,74
1	30	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	41,99	251,94
1	31	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	149,97	299,94
1	32	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	45,99	459,90
1	33	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	253,95	253,95
1	34	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	200,96	602,88
1	35	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,99	303,92
1	36	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	349,93	349,93
1	37	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	655,87	655,87
1	38	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	402,92	2.417,52
1	39	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	104,98	419,92
1	40	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	27,99	55,98
1	41	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,93	1.407,72
1	42	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	297,94	1.191,76
1	43	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,90	145,00
1	44	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2,50	100,00
1	45	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	420,00
1	46	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	89,78	718,24
1	47	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	27,20
1	48	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,85	42,50
1	49	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,20	48,00
1	50	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	10,00	200,00
1	51	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,70	51,00
1	52	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,49	629,80
1	53	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,39	278,34
1	54	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	47,09	282,54
1	55	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	68,19	409,14
1	56	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	90,28	541,68
1	57	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	95,68	574,08
1	58	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,58	525,48
VALOR TOTAL DO LOTE 01				30.260,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	204,16	816,64
2	2	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	2,66	595,84
2	3	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	18,34	73,36
2	4	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	11,56	46,24
2	5	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	275,77	275,77
2	6	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	685,42	685,42
2	7	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	470,66	470,66
2	8	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	1.177,13	1.177,13

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1309

Página 25/180



2	9	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	108,94	108,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02			4.250,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	98,41	98,41
3	2	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	68,10	136,20
3	3	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	68,46	136,92
3	4	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	221,04	442,08
3	5	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	62,82	251,28
3	6	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	43,83	87,66
3	7	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	58,24	116,48
3	8	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	44,00	44,00
3	9	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	148,46	148,46
3	10	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	124,70	124,70
3	11	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	293,63	293,63
3	12	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	196,92	196,92
3	13	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	81,21	81,21
3	14	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	104,67	104,67
3	15	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	108,85	108,85
3	16	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	192,88	192,88
3	17	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	221,12	221,12
3	18	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	20,91	20,91
3	19	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	92,35	184,70
3	20	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	1.538,51	1.538,51
3	21	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	282,02	282,02
3	22	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	102,19	102,19
3	23	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	118,96	118,96
3	24	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	42,62	42,62
3	25	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	61,81	123,62
VALOR TOTAL DO LOTE 03			5.199,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	01.400.519/0001-20	4.250,00
MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	10.668.759/0001-09	5.199,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.709,00 (trinta e nove mil setecentos e nove reais). Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Considerando o disposto no "Item XI – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital); 11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município", CONVOCO a empresa LOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 06.881.931/0001-22, que envie a ata de registro de preços assinada ou compareça a prefeitura para assinatura da mesma em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 06 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL N.º 06/2017 de 06/03/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde, conforme solicitações contidas nos Ofícios nº 002/2017 de 02/01/2017, nº. 003/2017 de 03/01/2017, nº. 070/2017 de 20/02/2017 e ofício nº. 071/2017 de 20/02/2017, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas nos cargos de Médico Clínico Geral, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 07(sete) de março de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I

EDITAL N.º 06/2017 de 06/03/2017

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Médico Clínico Geral				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	45801065	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde.
2	4º	DELFINO NUNES DE ALMEIDA	45800491	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde.
Cargo Público: Técnico de Enfermagem				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	KELI APARECIDA PALUDO	45800697	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde.
Cargo Público: Enfermeiro				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	SARA HONKE DAL COL	45800785	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde.
Cargo Público: Auxiliar Administrativo				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	CLEITON SOARES DA SILVA	45800507	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II

EDITAL N.º 06/2017 de 06/03/2017

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1415588765